ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Projeto de Lei n.º 483/XIV/1 (BE)

Alarga o regime extraordinário de proteção dos arrendatários (4.ª alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março)

Projeto de Lei n.º 488/XIV/1 (PCP)

Alarga o regime extraordinário de proteção aos arrendatários até 31 de dezembro de 2021 e define o prazo para entrega de candidaturas para apoio financeiro do IHRU até 31 de dezembro de 2020

Relatório de votação indiciária na especialidade

1. O Projeto de Lei n.º 483/XIV/1, do BE, e o Projeto de Lei n.º 488/XIV/1, do PCP, deram entrada na Assembleia da República nos dias 8 e 11 de setembro de 2020, respetivamente, tendo sido discutidos na generalidade em 17 de setembro de 2020 e, por determinação de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, baixaram sem votação, em 18 de setembro de 2020, à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação.

2. Na sua reunião de 23 de setembro de 2020, na qual se encontravam presentes os Grupos Parlamentares do PS, do PSD, do BE e do PCP, a Comissão procedeu à apreciação na especialidade destas iniciativas legislativas e das propostas de alteração apresentadas.

3. Ao Projeto de Lei n.º 483/XIV/1, do BE, foram apresentadas propostas de alteração pelo PS e pelo PSD.

4. A votação foi objeto de gravação, que pode ser consultada na página das iniciativas na Internet, e decorreu nos seguintes termos:

Artigo 2.º do PJL n.º 488/XIV/1 (PCP) – "Alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março". Rejeitado.

- Votação do artigo 2.º do PJL n.º 488/XIV/1 (PCP) – "Alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março"

	GP PS	GP PSD	GP BE	GP PCP	GP CDS-PP	GP PAN	GP PEV
Favor			x	x	-	-	-
Contra	x	x			-	-	-
Abstenção					-	-	-

Epígrafe do PJL n.º 483/XIV/1 (BE)

Epígrafe do PJL n.º 488/XIV/1 (PCP)

- Votação da epígrafe do PJL n.º 483/XIV/1 (BE). **Aprovado.**

	GP PS	GP PSD	GP BE	GP PCP	GP CDS-PP	GP PAN	GP PEV
Favor	x		x	x	-	-	-
Contra		x			-	-	-
Abstenção					-	-	-

- Votação da epígrafe do PJL n.º 488/XIV/1 (BE) – **Prejudicado.**

Artigo 1.º do PJL n.º 483/XIV/1 (BE) – "Objeto"

Artigo 1.º do PJL n.º 488/XIV/1 (PCP) – "Objeto"

- Votação da proposta de alteração apresentada pelo PSD ao artigo 1.º do PJL n.º 483/XIV/1 (BE) – "Objeto". **Rejeitado.**

	GP PS	GP PSD	GP BE	GP PCP	GP CDS-PP	GP PAN	GP PEV
Favor		x			-	-	-
Contra	x		x	x	-	-	-
Abstenção					-	-	-

- Votação do artigo 1.º do PJL n.º 483/XIV/1 (BE) – "Objeto", com inclusão da proposta oral de alteração, apresentada pelo BE, com a seguinte redação: "A presente Lei procede à 4.ª alteração à Lei 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei 4-A/2020, de 6 de abril, pela Lei n.º 14/2020, de 9 de maio e pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, alargando o regime extraordinário de proteção dos arrendatários até ao final do ano de 2020". **Aprovada.**

	GP PS	GP PSD	GP BE	GP PCP	GP CDS-PP	GP PAN	GP PEV
Favor	x		x	x	-	-	-
Contra		x			-	-	-
Abstenção					-	-	-

- Votação do artigo 1.º do PJL n.º 488/XIV/1 (PCP) – "Objeto". **Prejudicado.**

Artigo 2.º do PJL n.º 483/XIV/1 (BE) – "Alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março"

Artigo 2.º do PJL n.º 488/XIV/1 (PCP) – "Alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março"

- Votação da proposta de alteração apresentada pelo PSD ao artigo 2.º do PJL n.º 483/XIV/1 (BE) – "Alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março". **Rejeitado.**

	GP PS	GP PSD	GP BE	GP PCP	GP CDS-PP	GP PAN	GP PEV
Favor		x			-	-	-
Contra	x		x	x	-	-	-
Abstenção					-	-	-

- Votação da proposta de alteração apresentada pelo PS ao artigo 2.º do PJL n.º 483/XIV/1 (BE) – "Alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março". **Aprovado.**

	GP PS	GP PSD	GP BE	GP PCP	GP CDS-PP	GP PAN	GP PEV
Favor	x		x	x	-	-	-
Contra		x			-	-	-
Abstenção					-	-	-

- Votação do artigo 2.º do PJL n.º 483/XIV/1 (BE) – "Alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março". **Prejudicado.**

Aditamento do artigo 2.º-A ao PJL n.º 483/XIV/1 (BE)

- Votação da proposta apresentada pelo PS de aditamento do artigo 2.º-A ao PJL n.º 483/XIV/1 (BE) – "Alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março". **Aprovada.**

	GP PS	GP PSD	GP BE	GP PCP	GP CDS-PP	GP PAN	GP PEV
Favor	x		x	x	-	-	-
Contra		x			-	-	-
Abstenção					-	-	-

Artigo 3.º do PJL n.º 488/XIV/1 (PCP) - "Novo prazo para apresentação de candidatura à concessão de empréstimo do IHRU"

- Votação do artigo 3.º do PJL n.º 488/XIV/1 (PCP) – "Novo prazo para apresentação de candidatura à concessão de empréstimo do IHRU". **Aprovado.**

	GP PS	GP PSD	GP BE	GP PCP	GP CDS-PP	GP PAN	GP PEV
Favor	x	x	x	x	-	-	-
Contra					-	-	-
Abstenção					-	-	-

Artigo 3.º do PJL n.º 483/XIV/1 (BE) – "Entrada em vigor"
Artigo 4.º do PJL n.º 488/XIV/1 (PCP) – "Entrada em vigor"

- Votação do artigo 3.º do PJL n.º 483/XIV/1 (BE) e do artigo 4.º do PJL n.º 488/XIV/1 (PCP) – "Entrada em vigor". **Aprovados.**

	GP PS	GP PSD	GP BE	GP PCP	GP CDS-PP	GP PAN	GP PEV
Favor	x		x	x	-	-	-
Contra					-	-	-
Abstenção		x			-	-	-

5. Segue em anexo o texto final resultante desta votação.

Palácio de São Bento, em 23 de setembro de 2020

O Vice-Presidente da Comissão

(Pedro Coimbra)

Texto de Substituição

Apresentado pela Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

Relativo aos

Projeto de Lei n.º 483/XIV/1 (BE)
Alarga o regime extraordinário de proteção dos arrendatários (4.ª alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março)

Projeto de Lei n.º 488/XIV/1 (PCP)
Alarga o regime extraordinário de proteção aos arrendatários até 31 de dezembro de 2021 e define o prazo para entrega de candidaturas para apoio financeiro do IHRU até 31 de dezembro de 2020

Alarga o regime extraordinário de proteção dos arrendatários (6.ª alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março)

Artigo 1.º
Objeto

A presente Lei procede à 6.ª alteração à Lei 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei 4-A/2020, pela Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, pela Lei n.º 14/2020, de 9 de maio, pela Lei n.º 16/2020, de 29 de maio e pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, alargando o regime extraordinário de proteção dos arrendatários até ao final do ano de 2020.

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março

O artigo 8.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com as posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 8.º

(...)

1. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2020:

a) (...).

b) (...).

c) (...).

d) (...).

e) (...)."

2. O disposto no número anterior depende do regular pagamento da renda devido nesse mês, salvo se os arrendatários estiverem abrangidos pelo regime previsto no artigo 8.º da Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril.

Artigo 2.º-A [NOVO]

O disposto no número 2 do artigo 8.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março aplica-se às rendas devidas nos meses de outubro a dezembro de 2020.

Artigo 3.º

Novo prazo para apresentação de candidatura à concessão de empréstimo do IHRU

Até 31 de dezembro de 2020, podem ser apresentadas candidaturas com vista ao apoio financeiro do IHRU- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., previsto no artigo 5.º da Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos dos contratos de arrendamento, no âmbito da pandemia COVID-19 e desde que, nos termos previstos no regime excecional aplicável, se verifique a quebra de rendimentos.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, em 23 de setembro de 2020

O Vice-Presidente da Comissão

(Pedro Coimbra)

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação
CEIOPH
N.º Único 662969
Entrada/Saída n.º 474
Data 22 / 09 / 2020

PARTIDO SOCIALISTA
PARLAMENTO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Projeto de Lei n.º 483/XIV/1.ª

Altera o regime extraordinário de proteção dos arrendatários

(4.ª alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março)

Artigo 1.º

[...]

Artigo 2.º

[...]

[...]

"Artigo 8.º

(...)

1. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2020:

   a) (...).

   b) (...).

   c) (...).

   d) (...).

   e) (...)."

2. **O disposto no número anterior depende do regular pagamento da renda devido nesse mês, salvo se os arrendatários estiverem abrangidos pelo regime previsto no artigo 8.º da Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril.**

Artigo 2.º-A [NOVO]

O disposto no número 2 do artigo 8.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março aplica-se às rendas devidas nos meses de outubro a dezembro de 2020.

Artigo 3.º

[...]

Lisboa, 21 de setembro de 2020

O Deputado

Hugo Costa

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação
CEIOPH
N.º Único 662973
Entrada/~~Saída~~ n.º 480
Data 22 / 09 / 2020

PROJETO DE LEI N.º 483/XIV/1.ª (BE) – Alarga o Regime Extraordinário de proteção dos arrendatários

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

[...]

Artigo 1.º

[...]

A presente lei procede à **6ª** alteração à Lei 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei 4-A/2020, de 6 de abril, pela Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, pela Lei n.º 14/2020, de 9 de maio, pela Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, e pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, alargando o regime extraordinário de proteção dos arrendatários até ao final do ano de **2020.**

Artigo 2.º

[...]

(...):

"Artigo 8.º

(...)

1 - Ficam suspensos até 30 de setembro de 2020:

a) O prazo indicado no artigo 1053.º do Código Civil, se o término desse prazo ocorrer durante o período de tempo em que vigorarem as referidas medidas;

b) A execução de hipoteca sobre imóvel que constitua habitação própria e permanente do executado.

2 - Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2020

a) A produção de efeitos das denúncias de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional efetuadas pelo senhorio;

b) A caducidade dos contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais, salvo se o arrendatário não se opuser à cessação;

c) A produção de efeitos da revogação, da oposição à renovação de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional efetuadas pelo senhorio.

3 – Nas situações em que se verifique violação, por parte do arrendatário, das obrigações decorrentes da prorrogação do prazo de entrega do imóvel, nomeadamente a falta de pagamento da contraprestação correspondente à sua ocupação, as suspensões indicadas nas alíneas a) a c) do número antecedente terminam em 30 de setembro de 2020."

[...]

Palácio de São Bento, 22 de setembro de 2020

Os Deputados do PSD